

The background of the page features a large, faint watermark of the coat of arms of Bragança. It consists of a shield with a castle tower, five stars, and the letters 'AFB'. The shield is surrounded by a circular border with the text 'ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA'. Above the shield is a crown with three towers. The entire page is framed by a vertical bar on the left with yellow and red segments, and a vertical bar on the right with yellow and red segments.

REGULAMENTO

TAÇA DISTRITAL AF BRAGANÇA

FUTEBOL MASCULINO

ÉPOCA 2025/2026

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
ARTIGO 1º	I OBJETO.....	5
ARTIGO 2º	I ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO.....	5
ARTIGO 3º	I ÉPOCA DESPORTIVA	5
ARTIGO 4º	I DISPOSIÇÕES PRÉVIAS	5
ARTIGO 5º	I PRINCIPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA.....	6
ARTIGO 6º	I ORGANIZADOR E PROMOTOR	7
ARTIGO 7º	I FORMATO DA PROVA	7
ARTIGO 8º	I QUALIFICAÇÃO	8
ARTIGO 9º	I INTEGRAÇÃO DE LACUNAS	9
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	9
ARTIGO 10º	I CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.....	9
ARTIGO 11º	I CALENDÁRIO.....	9
ARTIGO 12º	I SORTEIO	10
ARTIGO 13º	I MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGO	1
ARTIGO 14º	I ALTERAÇÃO DE ESTÁDIO POR INICIATIVA DOS CLUBES	1
ARTIGO 15º	I JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES	2
ARTIGO 16º	I JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.....	2
ARTIGO 17º	I ATRASO DE INÍCIO DE JOGO E INTERRUPÇÕES.....	3
ARTIGO 18º	I JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR POR MOTIVO DE PROTESTO.....	3
ARTIGO 19º	I COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE PROTESTOS.....	3
ARTIGO 20º	I PROCEDIMENTO DOS PROTESTOS	3
CAPÍTULO III	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.....	4
ARTIGO 21º	I REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO.....	4
ARTIGO 22º	I ZONA TÉCNICA	4
ARTIGO 23º	I ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA	4
ARTIGO 24º	I ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES	6

ARTIGO 25º I ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM	6
ARTIGO 26º I CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPETADORES.....	6
ARTIGO 27º I ACREDITAÇÃO.....	7
ARTIGO 28º I LIVRE-TRÂNSITO	8
ARTIGO 29º I CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	8
ARTIGO 30º I SUPORTES PUBLICITÁRIOS.....	8
CAPÍTULOIV EQUIPAMENTOS	9
ARTIGO 31º I REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.....	9
ARTIGO 32º I NUMERAÇÃO	9
ARTIGO 33º I EMBLEMAS OFICIAIS.....	10
ARTIGO 34º I IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO.....	10
CAPÍTULOV JOGADORESEOUTROSAGENTESDESPORTIVOS.....	10
ARTIGO 35º I INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES	10
ARTIGO 36º I JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE	1
ARTIGO 37º I DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES	1
ARTIGO 38º I DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	2
ARTIGO 39º I HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES	2
CAPÍTULOVI JOGOS	3
ARTIGO 40º I LEIS DO JOGO.....	3
ARTIGO 41º I DURAÇÃO DOS JOGOS.....	3
ARTIGO 42º I REGA DO RELVADO.....	3
ARTIGO 43º I BOLAS	3
ARTIGO 45º I DELEGADO AO JOGO DA AF BRAGANÇA.....	3
ARTIGO 45º I DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES.....	4
ARTIGO 46º I EQUIPA DE ARBITRAGEM	6
ARTIGO 47º I COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES	6
ARTIGO 48º I COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTE	7

ARTIGO 49º I COMPOSIÇÃO DO BANCO SUPLEMENTAR	8
CAPÍTULO VII JOGO DA FINAL.....	8
ARTIGO 50º I REGIME DO JOGO DA FINAL.....	8
ARTIGO 51º I REUNIÃO ORGANIZACIONAL	8
ARTIGO 52º I UTILIZAÇÃO DE COLETES E ENTRADA NO TERRENO DE JOGO.....	9
ARTIGO 53º I CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS	9
CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL.....	9
ARTIGO 54º I TITULARIDADE DE DIREITOS	9
ARTIGO 55º I OUTRAS ATIVIDADES.....	10
CAPÍTULO IX ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	10
ARTIGO 56º I COMPETÊNCIA	10
ARTIGO 57º I DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO.....	10
ARTIGO 58º I RECEITA	10
ARTIGO 59º I BILHETES	10
ARTIGO 60º I LIVRE INGRESSO	11
CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	11
ARTIGO 61º I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	11
ARTIGO 62º I ENTRADA EM VIGOR.....	11



ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
BRAGANÇA



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º I OBJETO

1. O presente Regulamento rege a organização da Taça Distrital AF Bragança, competição oficial organizada pela AF Bragança.
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Taça, Prova ou Competição, será tida como feita à Taça Distrital AF Bragança.

ARTIGO 2º I ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO

1. A Competição tem a denominação oficial de Taça Distrital AF Bragança, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AF Bragança.
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AF Bragança através de Comunicado Oficial.
3. A AF Bragança e os Clubes participantes na presente Competição devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
4. Em casos devidamente justificados, a AF Bragança pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AF Bragança no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

ARTIGO 3º I ÉPOCA DESPORTIVA

A Taça Distrital AF Bragança realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela AF Bragança através de Comunicado Oficial.

ARTIGO 4º I DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Todas as referências a Clubes constantes no presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas e equipas B que participem na presente Competição, exceto se do seu texto resultar expressamente o contrário;
2. O Regime referente às equipas B encontra-se previsto nos termos do Regulamento de Clubes Satélites e Equipas B;
3. As referências à Associação de Futebol de Bragança (AF Bragança) constantes no presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em funções dos Estatutos e da legislação aplicável;



4. Os Clubes consideram-se devidamente notificados pela AF Bragança nos termos previstos anualmente em Comunicado Oficial, salvo indicação expressa em contrário.
5. As entidades referidas no número anterior devem ter sempre os seus contactos atualizados junto da AF Bragança.
6. A AF Bragança considera-se notificada nos termos divulgados, para cada época desportiva, no Comunicado Oficial Nº1 da AF Bragança.

ARTIGO 5º I PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. A Taça é realizada em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever de:
 - a) zelar pelo nome e reputação da Taça;
 - b) colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade da Taça;
 - c) prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
 - d) cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores;
 - e) impedir e denunciar o exercício de poderes de direção, gerência ou administração pela mesma pessoa em mais do que um Clube;
 - f) impedir e denunciar influência ou controlo, direto ou indireto, pela mesma pessoa em mais do que um Clube nesta Competição.
3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube, salvo tratando-se de sociedade desportiva e respetivo clube fundador.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão, incluindo designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, por si ou por interposta pessoa, pratique atos próprios daqueles.
5. Nenhuma pessoa pode deter o controlo, direto ou indireto, de mais do que um Clube nesta prova.
6. Nenhum Clube pode integrar pessoa que exerça, de forma ocasional ou permanente, a atividade de representação ou intermediação.
7. A AF Bragança pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar



os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.

ARTIGO 6º I ORGANIZADOR E PROMOTOR

1. A Taça Distrital AF Bragança é organizada pela AF Bragança, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrarem como sendo detidos pelos Clubes.
2. Cada jogo da Taça é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro, bem como das disposições sobre a organização financeira.
3. A organização e promoção do jogo da Final é da exclusiva responsabilidade da AF Bragança.
4. A organização técnica da Taça, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, julgamento de reclamação e aplicação de sanções disciplinares, pertence à AF Bragança.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AF Bragança promove o jogo da final da Taça Distrital AF Bragança, o qual obedece a regulamentação específica inserida no presente Regulamento.

ARTIGO 7º I FORMATO DA PROVA

1. O formato da Competição será definido e previsto em Comunicado Oficial, e o mesmo faz parte integrante do presente regulamento.



ARTIGO 8º I QUALIFICAÇÃO

1. A Taça Distrital AF Bragança é disputada, obrigatoriamente, pelos Clubes inscritos no Campeonato Distrital Divisão de Honra;
2. A participação na presente Competição é obrigatória para todos os Clubes que se encontrem na competição referida no número anterior, sem prejuízo do dever de confirmar a sua participação através do preenchimento de declaração com modelo aprovado pela AF Bragança;
3. A não confirmação de participação de um Clube na Taça corresponde à sua desistência sendo aplicada a sanção disciplinar respetiva;
4. As equipas “B” que participem no Campeonato Distrital Divisão de Honra, não podem participar nessa prova. Incluem-se neste ponto as equipa “B” de Clubes cuja equipa “A” participa no Campeonato Distrital e as equipas “B” de Clubes cuja equipa “A” participa em Provas Nacionais;
5. Os clubes devem indicar o estádio no qual realizarão os seus jogos da Taça na qualidade de visitados até 8 dias antes da realização do Sorteio;
6. No final do período destinado ao processo de confirmação, a AF Bragança divulgará as Equipas participantes em cada época desportiva na Competição, através de Comunicado Oficial.
7. O Vencedor da Taça qualifica-se diretamente para jogar a Final da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”.
8. Se o vencedor da Taça for o mesmo vencedor do Campeonato, o representante que vai participar na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” é o finalista vencido da Taça Distrital AF Bragança;
9. Se o Vencedor do Campeonato ou o vencedor e/ou finalista da Taça Distrital desistir da participação na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”, o seu substituto será encontrado no melhor classificado elegível do Campeonato Distrital Divisão de Honra.



ARTIGO 9º I INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. A Taça rege-se, exclusivamente, pelas disposições deste regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela FPF, pela AF Bragança e pela legislação aplicável;
2. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AF Bragança

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 10º I CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. Com vista a determinar a classificação dos Clubes na Fase de Grupos, adota-se a seguinte tabela:
 - a) Vitória - 3 pontos;
 - b) Empate - 1 ponto;
 - c) Derrota - 0 pontos;
2. Quando existam clubes em situação de igualdade pontual, o desempate é efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
 - a) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados na competição;
 - b) O maior número de golos marcados na competição;
 - c) O menor número de golos sofridos na competição;
 - d) O menor número de cartões vermelhos em toda a competição;
 - e) O menor número de cartões amarelos em toda a competição;
 - f) Menor média de idades de todos os jogadores de cada equipa empatada. Para efeito da aplicação deste critério, são considerados os jogadores de cada equipa empatada que participaram em todos os jogos da competição na época em questão.

ARTIGO 11º I CALENDÁRIO

1. A Direção da AF Bragança estabelece as datas das provas oficiais a realizar durante a época desportiva.
2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova, da organização das Seleções Distritais, Seleções Nacionais ou em casos de força maior.



3. A AF Bragança pode alterar a calendarização dos jogos dos Clubes, de modo a que um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.
4. Os Clubes que tenham dois ou mais jogadores convocados para Seleções Nacionais ou Seleções Distritais da respetiva categoria etária podem requerer a alteração dos jogos nos quais esses jogadores não possam ser utilizados.
5. Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores às Seleções Nacionais ou Seleções Distritais deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AF Bragança remarcará o jogo para outra data.
6. A AF Bragança informa os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

ARTIGO 12º I SORTEIO

1. Os sorteios da Prova são realizados na sede da AF Bragança ou em local designado por esta, podendo ser igualmente transmitidos via plataforma online a indicar previamente pela AF Bragança, através de Comunicado Oficial.
2. Encontrando-se aberto o sorteio, são sorteadas as bolas correspondentes aos Clubes isentos, quando a eliminatória os admita.
3. O sorteio para o emparelhamento dos clubes da primeira eliminatória é realizado nos termos seguintes:
 - a) Caso o número de Clubes participantes seja superior ou igual a 8, são colocadas bolas com identificação dos Clubes participantes na 1ª eliminatória com apenas 1 pote onde o primeiro clube a sair será o clube visitado e o segundo do visitante, e assim sucessivamente até terem sido sorteados todos os Clubes;
4. O sorteio para o emparelhamento dos clubes da segunda eliminatória é realizado nos termos seguintes:
 - a) São colocados num único pote bolas com identificação dos Clubes vencedores da eliminatória imediatamente anterior, bem como dos Clubes isentos no caso do sorteio da 1ª eliminatória.
 - b) Emparelham-se para determinação dos jogos, retirando as bolas uma a uma, sendo que o clube que sair em primeiro lugar na condição de visitado e o Clube retirado imediatamente a seguir defronta o anterior na condição de visitante, e assim sucessivamente até terem sido sorteados todos os clubes;
5. O sorteio para o emparelhamento dos clubes da Meia-Final é realizado nos termos seguintes:



- a) São colocados num único pote bolas com identificação dos Clubes vencedores da eliminatória imediatamente anterior;
 - b) Emparelham-se para determinação dos jogos, retirando as bolas uma a uma, sendo que o Clube que sair em primeiro lugar joga na condição de visitado e o Clube retirado imediatamente a seguir defronta o anterior na condição de visitante, assim sucessivamente até terem sido sorteados todos os clubes;
 - c) O primeiro jogo da Meia-Final disputa-se no recinto desportivo do Clube sorteado em primeiro lugar e o segundo jogo no recinto desportivo do Clube sorteado em segundo lugar;
6. Depois de anunciados os resultados, é o sorteio dado por encerrado.

ARTIGO 13º I MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGO

1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AF Bragança, devendo-se observar um período mínimo de 72 horas de intervalo entre o início de um jogo e o início do jogo seguinte de um mesmo Clube.
2. O pedido de alteração da data ou da hora de um jogo deve dar entrada na AF Bragança com dez dias de antecedência relativamente à data calendarizada e deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Acordo de ambos os Clubes ou comprovativo de pagamento, pelo Clube requerente ao adversário, da indemnização devida nos termos publicitados no Comunicado Oficial Nº 1;
3. O Clube requerente deve obrigatoriamente informar o Clube visitante da mudança de data ou hora, juntando o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.
4. Quando o adiamento se verifique, os jogos adiados devem realizar-se na semana seguinte à data inicialmente fixada para o jogo
5. A AF Bragança pode sempre alterar a data e a hora de um jogo de acordo com o melhor interesse da prova.

ARTIGO 14º I ALTERAÇÃO DE ESTÁDIO POR INICIATIVA DOS CLUBES

1. Salvo nos casos de interdição, é facultado ao Clube que comprove impossibilidade de utilizar o seu estádio, por impossibilidade do terreno de jogo ou falta de condições de segurança, o direito de jogar no estádio de outro Clube, mediante prévia autorização da AF Bragança.
2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na AF Bragança com dez dias de antecedência em relação à data do jogo e ser instruído com parecer favorável da Associação,



bem como do envio da respetiva licença de utilização, a prova da respetiva propriedade ou da titularidade de um direito que permita a utilização, Vistoria e Seguro de Responsabilidade Civil.

3. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior obriga ao pagamento de uma taxa fixada pela AF Bragança e publicada pelo Comunicado Oficial Nº 1.
4. O Clube requerente é obrigado a informar o Clube visitante da mudança de estádio, e a juntar o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.

ARTIGO 15º I JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES

Os jogos dos Clubes cujos estádios se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em estádios neutros, escolhidos pela AF Bragança.

ARTIGO 16º I JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

1. Quando, por qualquer razão, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, este inicia-se ou reinicia-se no mesmo local e à mesma hora do dia imediatamente a seguir, exceto se:
 - a) Existir acordo expresso pelos Clubes no relatório de jogo, com definição de data, hora e local, a validar posteriormente pela AF Bragança;
2. Quando, nos casos previstos na alínea a) do número 1, a AF Bragança não aceitar a data acordada pelos clubes, pode esta proceder à marcação do jogo.
3. Quando a realização de um jogo dependa da existência de iluminação artificial, e este não se possa iniciar ou concluir por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do terreno de jogo, aplica-se o disposto no nº1.
4. Quando o jogo não se iniciar devido a uma das equipas não conseguir chegar ao local do jogo, por qualquer motivo que seja, deve apresentar a devida justificação à AF Bragança.
5. No caso de jogo não iniciado o clube pode apresentar nova ficha técnica.
6. Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.
7. Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AF Bragança pelo médico do respetivo Clube ou caso o jogador tenha, entretanto, sido cedido ou transferido para outro clube.
8. Os requisitos de segurança definidos para o jogo inicial devem manter-se no reinício do mesmo.



ARTIGO 17º I ATRASO DE INÍCIO DE JOGO E INTERRUPÇÕES

1. São aplicáveis aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros.
2. Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar o jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AF Bragança estiver devidamente informada do sucedido e se encontrarem preenchidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse na respetiva realização.
3. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguardará 30 minutos.
4. Quando o jogo não tenha ficado concluído, observa-se o que consta do artigo anterior.

ARTIGO 18º I JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR POR MOTIVO DE PROTESTO

1. Os jogos anulados e mandados repetir por motivo de protesto julgado procedente, são disputados nos estádios indicados no início da época pelo clube visitado, salvo se o estádio não cumprir os requisitos regulamentares à data da realização do jogo e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno.
2. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AF Bragança indica um estádio para a realização do jogo, considerando-se este neutro.
3. A repetição de jogo implica a elaboração de nova ficha técnica, podendo dela constar os jogadores inscritos pelo clube à data da realização do jogo de repetição.

ARTIGO 19º I COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE PROTESTOS

Os protestos dos jogos da Taça são julgados pelo Conselho de Disciplina da AF Bragança, nos termos da competência que lhe é conferida pelos Estatutos da AF Bragança.

ARTIGO 20º I PROCEDIMENTO DOS PROTESTOS

1. A declaração de protesto deve ser enviada para secretaria@afbraganca.pt até 24 horas após o termos do jogo protestado.
2. A confirmação do protesto é dirigida ao Conselho de Disciplina da AF Bragança, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão.
3. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos Clubes neles intervenientes.



CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO 21º I REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO

1. Os jogos são obrigatoriamente disputados num terreno de jogo relvado, natural ou sintético, não podendo, em caso algum, ser inferior a 100 metros de comprimento e a 64 metros de largura, nem superior a 105 e 68 metros, respetivamente.
2. No terreno de jogo relvado, natural ou sintético, as linhas laterais, bem como, as linhas de baliza, devem estar à distância de 2 e 3 metros, respetivamente, da área destinada ao público.
3. O terreno de jogo relvado deve apresentar uma superfície uniformemente plana de relva natural ou sintética.
4. Os Clubes que não disponham de um terreno de jogo próprio com as condições indicadas nos números anteriores, devem indicar à AF Bragança qual o estádio que vão utilizar para o efeito.
5. A Direção da AF Bragança pode permitir a realização de jogos num terreno de jogo de terra batida e/ou de medida inferiores às mínimas referidas no ponto 1.

ARTIGO 22º I ZONA TÉCNICA

Os Clubes definem para cada estádio a Zona Técnica, podendo a AF Bragança emitir parecer, que deve incluir, pelo menos, as seguintes zonas:

- a) Zona situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e a área de ligação entre o terreno de jogo e os balneários;
- b) Zona de corredores de acesso ao terreno de jogo, aos balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- c) Balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- d) Área técnica, nos termos das Leis do Jogo.

ARTIGO 23º I ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA

1. Podem aceder e permanecer na Zona Técnica, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:
 - a) Delegados da AF Bragança, a Equipa de Arbitragem e o Staff da AF Bragança;
 - b) Delegados ao jogo dos Clubes participantes, treinador principal, adjunto ou estagiário, médicos, massagistas, enfermeiros, fisioterapeutas ou técnicos SBV-DAE, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados;
 - c) Um treinador de Guarda-Redes e um técnico de equipamentos;
 - d) Coordenador de Segurança;



- e) Agentes de Força de Segurança;
 - f) Assistentes de Recinto Desportivo;
 - g) Apanha-bolas;
 - h) Presidentes dos Clubes Participantes;
 - i) Membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança, em exercício de funções;
 - j) Membros do Gabinete Técnico da AF Bragança, em exercício de funções;
 - k) Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social;
 - l) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - m) Técnicos de manutenção do terreno de jogo;
2. Os agentes referidos nas alíneas c), h), i) e j) do número anterior podem permanecer na Zona Técnica até 15 minutos antes da hora marcada para o início do jogo e 15 minutos após o seu termo sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada, e, quando o jogo for o da final, a AF Bragança não se oponha a tal acesso ou permanência;
3. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea c) do artigo anterior, podendo aceder ao terreno de jogo para captação de fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de ter terminado o período de aquecimento dos jogadores e da Equipa de Arbitragem;
4. Durante o tempo regulamentar e o intervalo do jogo, em observância da respetiva credenciação, podem aceder e permanecer na área situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e as bancadas destinadas aos espetadores:
- a) Fotógrafos dos órgãos de comunicação social;
 - b) Funcionários e/ou operadores de radiofusão ou de transmissão televisiva;
 - c) Agentes das forças de segurança pública;
 - d) Coordenador de Segurança;
 - e) Assistentes de Recinto Desportivo;
 - f) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - g) Apanha-Bolas;
 - h) Técnicos de Manutenção do terreno de jogo;
5. Compete ao Clubes e à AF Bragança determinar os locais onde podem aceder e permanecer cada um dos elementos referidos no ponto número 4 e onde se devem fixar os seus instrumentos estáticos de trabalho;
6. O direito de acesso e permanência dos agentes referidos no ponto 4 encontra-se condicionado aos interesses da prova e sujeito ao cumprimento das normas emitidas pela AF Bragança;



7. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube visitado como destinados ao exercício das suas funções;
8. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no estádio, aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais, poderão entrar no terreno de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem, e nos balneários através de autorização do Delegado de jogo da AF Bragança ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles;
9. Na área técnica, apenas o treinador principal pode permanecer e dar instruções táticas.

ARTIGO 24º I ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, massagistas, e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes, podendo em condições excecionais aí aceder o Delegado de jogo da AF Bragança.
2. A requerimento dos Clubes interessados, a AF Bragança pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o acesso a esse balneário seja comum ao da Equipa de Arbitragem.
3. O acesso da equipa visitante aos balneários deve ser disponibilizado pelo clube visitado com a antecedência mínima de 90 minutos antes do início do jogo.

ARTIGO 25º I ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para desempenho das funções respetivas:
 - a) Delegados dos Clubes participantes, se aprovado pela Equipa de Arbitragem;
 - b) Delegados de jogo da AF Bragança;
 - c) Membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança;
 - d) Elementos das forças de segurança.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.

ARTIGO 26º I CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPETADORES

1. São condições de acesso e permanência dos espetadores nos estádios onde se realizem os jogos da Taça Distrital as que se encontram previstas no regime jurídico relativo ao combate à



violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, e sua regulamentação.

2. As condições de acesso dos espetadores aos estádios devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados, e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos.
3. Cada setor destinado aos espetadores, deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizadas em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável.
4. Deve ser reservado pelo menos 1 lugar em cada 900, mas nunca inferior a 3 lugares, na totalidade, especialmente previsto para espetadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do estádio, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão guia, caso exista.
5. Os estádios devem possuir entradas separadas para espectadores adeptos do clube visitado e do clube visitante.
6. Os estádios devem ainda possuir uma bancada para os espectadores adeptos do clube visitante separada das restantes.
7. É proibida a captação de dados e informações relativas a quaisquer factos que ocorram no decurso dos jogos da competição que possam constituir um tipo de aposta, incluindo designadamente lançamentos, cantos, expulsões, golos, resultados, para utilização por entidades sem licença para exploração de apostas desportivas em Portugal.

ARTIGO 27º I ACREDITAÇÃO

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores sem prejuízo de orientação da AF Bragança e das forças de segurança pública, e das exceções constantes do número seguinte.
2. A acreditação dos Delegados da AF Bragança e dos membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança é feita diretamente pela AF Bragança.
3. A acreditação dos elementos dos órgãos de comunicação social é feita pela AF Bragança ou pelo clube visitado, e deve respeitar o protocolo celebrado entre a FPF/AF Bragança e a Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR) e a Associação Portuguesa de Imprensa (API).
4. Para o jogo da final da Taça, a AF Bragança procede à acreditação dos agentes desportivos com títulos de livre-trânsito, para áreas dentro e fora da Zona Técnica, competindo-lhe a determinação das zonas e áreas que cada agente tem direito de acesso e permanência e a definição da credencial a atribuir.



5. Os Clubes participantes remetem à AF Bragança os pedidos de acreditação até ao sexto dia útil anterior ao jogo.
6. Os agentes têm direito de acesso e permanência às zonas identificadas na credencial emitida, desde que exibida.
7. Os jogadores devidamente equipados e inscritos na ficha técnica do jogo têm direito de acesso e permanência a qualquer uma das áreas identificadas como sendo da Zona Técnica, sem necessidade de mostrar credencial.

ARTIGO 28º I LIVRE-TRÂNSITO

A AF Bragança emite outras credenciais de livre-trânsito com vista à boa organização e realização do jogo.

ARTIGO 29º I CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

1. De acordo com a nova legislação em vigor, a requisição de policiamento não é obrigatória, podendo os Clubes promotores dos eventos assumir a respetiva segurança, mediante a apresentação ao Árbitro de uma credencia emitida pela AF Bragança, e na qual contenha a identificação dos respetivos elementos -PCS e Auxiliares;
2. Os Clubes promotores podem utilizar a segurança privada do próprio Clube, desde que estejam reunidos os requisitos definidos em 1, podendo utilizar também o recurso ao policiamento oficial – PSP/GNR – ou ainda aos ARD (Assistentes de Recintos Desportivos) desde que portadores da respetiva cédula profissional válida para o exercício das referidas funções, se assim o entenderem;
3. O Gestor de Segurança do Promotor do Evento é obrigado a estar presente.

ARTIGO 30º I SUPORTES PUBLICITÁRIOS

1. A colocação de faixas e painéis publicitários no estádio deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:
 - a) Entre as linhas exteriores do terreno de jogo e os painéis publicitários – Linha lateral: 4 metros;
 - b) Atrás do centro da linha de golo: 5 metros, sendo esta distância reduzida para 3 metros junto às bandeiras de canto.
2. A Direção da AF Bragança pode colocar faixas e painéis publicitários em observância de outras medidas, quando as dimensões do estádio ou do terreno de jogo não permitam tais distâncias,



nunca podendo, no entanto, tais alterações potenciar o risco de acidentes de qualquer pessoa que se encontre dentro do estádio, ou conflitar com a aplicação das Leis do Jogo.

3. De igual forma, as faixas e os painéis publicitários a distâncias inferiores às previstas no número anterior não podem ser colocados de forma a obstruir a evacuação dos espetadores para o terreno de jogo, em caso de emergência.
4. Qualquer ação promocional, animação ou espetáculo que o Clube visitado pretenda efetuar no recinto de jogo, antes ou depois da realização deste, ou ainda no seu intervalo, carece de autorização da AF Bragança, que estabelece as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV EQUIPAMENTOS

ARTIGO 31º I REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada Clube participante no jogo da Taça, encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário.
2. Os equipamentos devem ter, obrigatoriamente, uma cor escura e outra clara, de cores diferentes, cabendo ao Clube escolher qual o equipamento principal e alternativo.
3. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.
4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AF Bragança, obrigatoriamente, até 1(uma) semana antes do início da competição.
5. Os Clubes devem indicar à AF Bragança o equipamento que pretendem utilizar no jogo da final da Taça até 5(cinco) dias úteis antes do mesmo, indicando a AF Bragança os equipamentos finais que devem ser utilizados pelas duas equipas.
6. Quando os equipamentos dos Clubes, nas circunstâncias a que se refere o número anterior, forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utiliza o seu equipamento alternativo.

ARTIGO 32º I NUMERAÇÃO

1. A camisola dos jogadores participantes no jogo da Taça deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:
 - a) Nas costas das camisolas, sendo facultativa, no entanto, a sua aplicação nos calções;
 - b) Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
 - c) Os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura nas camisolas 10 cm nos calções;



- d) A numeração é livremente determinada, de 1 a 99, mas deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro antes do início de cada jogo, começando sempre pelos guarda-redes;
 - e) A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo, nem exceder 2 algarismos;
 - f) As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número;
 - g) A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar.
2. O número nos calções dos jogadores participantes no jogo da Taça devem estar obrigatoriamente, colocados de forma legível, na parte da frente da perna direita, respeitando as medidas compreendidas entre 10 cm a 15 cm de altura.

ARTIGO 33º I EMBLEMAS OFICIAIS

- 1. Os equipamentos dos jogadores contêm obrigatoriamente o seu emblema oficial e o nome oficial do Clube, não podendo exceder uma dimensão superior a 10 cm².
- 2. O emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, podendo constar apenas na camisola, à altura do peito.
- 3. Caso o emblema do Clube seja igualmente colocado nos calções e meias, deve apenas constar por uma vez em cada peça de equipamento.
- 4. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema da AF Bragança.

ARTIGO 34º I IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO

Os capitães dos Clubes intervenientes no jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento que permita a sua identificação pelos elementos da Equipa de Arbitragem.

CAPÍTULO V JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 35º I INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

- 1. Apenas podem participar na Taça Distrital AF Bragança os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AF Bragança e de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos da competição em que cada Clube se encontre inserido, exceto no que diz respeito à participação de jogadores cedidos.
- 2. Podem participar nesta Competição jogadores com o estatuto de amadores, profissionais ou formandos, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores e na legislação aplicável.



3. Os jogadores encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AF Bragança.

ARTIGO 36º I JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os clubes participantes na Taça Distrital AF Bragança têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos pelo menos 8 jogadores formados localmente, independentemente do seu estatuto.
2. O jogador formado localmente é aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três épocas desportivas completas ou por 24 meses.
3. Os jogadores que tenham o estatuto de jogador formado localmente conservam esse estatuto.
4. Os jogadores inscritos na época desportiva 2019/20 adquirem o estatuto de jogador formado localmente com base na regra em vigor, ou seja, é jogador formado na FPF aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três épocas desportivas completas ou por 24 meses.
5. Todos os jogadores de nacionalidade portuguesa não considerados jogadores formados localmente desde que tenham mais de 19 anos e que seja a sua primeira inscrição.

ARTIGO 37º I DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES

1. Os jogadores devem respeito a todos os intervenientes no jogo e aos espetadores, devendo ser tratados por aqueles com urbanidade.
2. Os jogadores devem, em especial:
 - a) Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
 - b) Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da Equipa de Arbitragem;
 - c) Não manifestar, por qualquer meio, perante a Equipa de Arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
 - d) Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espetadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.



ARTIGO 38º I DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

1. Apenas podem participar na Taça os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e técnicos SBV-DAE que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AF Bragança e de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos da competição em que cada Clube se encontre inserido.
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e técnicos SBV-DAE devem pautar a sua conduta pelo cumprimento dos deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AF Bragança, os elementos da Equipa de Arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espetadores.
3. Nos casos em que exista flash interview e conferências de imprensa, o treinador principal encontra-se obrigado a participar na sua realização ou, caso tenha sido expulso do jogo, tal obrigação recai sobre o treinador adjunto.
4. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e técnicos SBV-DAE encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AF Bragança.

ARTIGO 39º I HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1. Os Clubes participantes na Taça Distrital AF Bragança devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal e um treinador adjunto, os quais devem possuir as habilitações mínimas referidas nos números seguintes.
2. Os clubes podem ainda inscrever treinadores estagiários, nas condições referidas nos números seguintes.
3. Os treinadores principais e os treinadores adjuntos devem ter obtido a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovada através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
4. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções ou cuja equipa técnica não cumpra o disposto nos números 1 e 3, devem dar conhecimento desse facto à AF Bragança, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
5. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo desde que seja devidamente justificado e comprovado.



6. Sem prejuízo do previsto no número 4, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.
7. No prazo indicado no número 4, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado, deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal.

CAPÍTULO VI JOGOS

ARTIGO 40º I LEIS DO JOGO

Os jogos da Taça Distrital AF Bragança são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

ARTIGO 41º I DURAÇÃO DOS JOGOS

Os jogos da Taça Distrital AF Bragança têm a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 15 minutos, sem prejuízo da aplicação das regras para casos de empate

ARTIGO 42º I REGA DO RELVADO

Se o Clube Visitado realizar a rega do relvado, deve efetuar de forma uniforme, até 60 minutos antes da hora fixada para o início do jogo, devendo ainda repetir tal procedimento entre 10 a 5 minutos antes do início do jogo e no intervalo, durante 5 minutos, salvo acordo em contrário entre os clubes intervenientes ou por decisão contrária do delegado da AF Bragança.

ARTIGO 43º I BOLAS

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos da Taça, são publicados em Comunicado Oficial.
3. Nos jogos a uma mão cada clube tem direito a jogar uma parte com as suas bolas, sendo que o jogo deve ser iniciado com a bola do clube visitado.
4. Na final a bola é fornecida pela AF Bragança, sendo a sua utilização obrigatória para os dois clubes participantes

ARTIGO 45º I DELEGADO AO JOGO DA AF BRAGANÇA

1. A AF Bragança nomeia um delegado para o jogo da Final da Taça Distrital AF Bragança, competindo-lhe zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento.



2. São, designadamente, competências do Delegado de jogo da AF Bragança:
 - a) Fomentar e desenvolver os princípios gerais do presente Regulamento, nomeadamente no âmbito da defesa da integridade, da ética e do espírito desportivo;
 - b) Verificar juntamente com o árbitro as boas condições técnicas do terreno de jogo e respetivo equipamento;
 - c) Presenciar e verificar o cumprimento das disposições regulamentares relativas ao flash interview, quando estas tenham lugar;
 - d) Coordenar a reunião antecedente ao jogo, com vista à sua organização;

ARTIGO 45º I DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES

1. Cada Clube deve indicar, para cada jogo, um Delegado ao jogo.
2. Podem ser delegados dos clubes os membros dos seus órgãos sociais, ou os seus funcionários e colaboradores, atuando em representação do Clube.
3. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a) Comparecer ao jogo com setenta e cinco minutos de antecedência face ao seu início;
 - b) Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AF Bragança, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
 - c) Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, que não se encontrem devidamente credenciados pela AF Bragança;
 - d) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de sessenta minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo submetida na plataforma Score impressa, com a identificação dos seguintes elementos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AF Bragança e os respetivos cartões licença;
 - ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes e no banco suplementar, designadamente delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos e massagista;
 - iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;



- e) Nos jogos objeto de transmissão televisiva, submeter na plataforma Score, com uma antecedência mínima de setenta e cinco minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo, com a identificação dos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AF Bragança e os respetivos cartões de licença;
 - ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes e no banco suplementar, designadamente delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos e massagista;
 - iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;
 - f) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de 75 minutos do início do jogo, a ficha de constituição das equipas ou line-up, através de modelo previamente definido pela AF Bragança, podendo igualmente as equipas intervenientes no jogo trocar entre si mediante acordo;
 - g) Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo submetida via plataforma Score, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.
 - h) Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo entregue ao árbitro, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.
4. A identificação dos agentes desportivos, perante a equipa de arbitragem, deve ser feita através do cartão de licença da FPF/AF Bragança, salvo nos casos documentalmente comprovados em que o cartão não tenha sido emitido pela entidade respetiva, em que aí a identificação se realizará através de:
- i. Apresentação do cartão AF Bragança da época anterior;
 - ii. Declaração do respetivo Clube ou Sociedade Desportiva, acompanhada de fotocópia do documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) do elemento a identificar ou;
 - iii. Credencial emitida pela AF Bragança para esse efeito.
5. As fichas técnicas de jogo são preenchidas em duplicado, através da plataforma informática Score, devendo criar-se, quando necessário, uma linha intermédia e preenchidas novas fichas quando ocorram alterações.



6. O original dos modelos é remetido à AF Bragança juntamente com o relatório do árbitro, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal dos restantes agentes desportivos.
7. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os agentes desportivos que tenham sido expulsos ou como tal considerados.
8. Em caso de impossibilidade de comparência de treinador, deve o delegado ao jogo do clube fazer constar o motivo da sua ausência na ficha técnica, no campo destinado às observações.

ARTIGO 46º I EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. O Conselho de Arbitragem da AF Bragança nomeia a equipa de arbitragem para o jogo, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
2. O jogo apenas se pode iniciar no caso de a Equipa de Arbitragem estar completa, observando-se, quanto a eventuais substituições, que se encontra previsto nas Normas e Instruções para Árbitros.
3. Para cada jogo, podem ainda ser designados observadores de árbitros pelo Conselho de Arbitragem da AF Bragança, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da AF Bragança e do Regulamento de Diretivas para Observadores.

ARTIGO 47º I COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AF Bragança e nas Leis do Jogo.
2. Os clubes podem designar até nove jogadores suplentes na ficha técnica do jogo, podendo efetuar até 5 substituições, em três paragens, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de jogos com prolongamento, os clubes podem efetuar a 6ª substituição no seu decorrer, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
4. Os clubes podem realizar no máximo uma substituição extra em caso de uma concussão cerebral de um jogador.
5. No caso específico do ponto anterior, a substituição por concussão cerebral não é contabilizada para as 3 paragens do jogo para substituições e apenas pode ser realizada se o Clube tiver um médico presente na ficha de jogo;



6. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica de jogo à Equipa de Arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
 - a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
 - b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na AF Bragança pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
7. Caso um jogador tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deve ser apresentado documento comprovativo da sua incapacidade junto da AF Bragança pelo médico do respetivo Clube.
8. Os jogadores substituídos não podem voltar a competir naquele jogo.
9. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.

ARTIGO 48º I COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTE

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) Até dois Delegados ao jogo;
 - b) três Treinadores (1 Treinador principal, 1 Treinador Adjunto, 1 Treinador Estagiário);
 - c) um Médico;
 - d) um Massagista, enfermeiro, fisioterapeuta ou técnico SBV-DAE;
 - e) nove jogadores suplentes.
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
4. É obrigatória a presença no banco de suplentes dos agentes desportivos exigidos na prova de acesso.



ARTIGO 49º I COMPOSIÇÃO DO BANCO SUPLEMENTAR

1. Deve ser colocado um banco suplementar com capacidade para 5 pessoas junto ao banco de suplentes, colocado a uma distância mínima de 3 metros, sempre que a equipa de arbitragem ou o delegado da AF Bragança considerem haver espaço suficiente para a sua existência.
2. Os elementos do banco suplementar devem ser devidamente identificados, aquando do preenchimento da ficha técnica, na plataforma informática Score.
3. Apenas os elementos da equipa médica podem ter acesso ao terreno de jogo, quando devidamente autorizados pela Equipa de Arbitragem.
4. Os elementos que podem estar presentes no Banco Suplementar são:
 - a) Um Delegado ao jogo;
 - b) 2 outros elementos médicos que o clube possa ter;
 - c) Um Treinador Estagiário, desde que este não seja o Treinador Principal;
 - d) Um Técnico de Equipamentos;

CAPÍTULO VII JOGO DA FINAL

ARTIGO 50º I REGIME DO JOGO DA FINAL

Ao jogo da final da Taça Distrital AF Bragança são aplicadas as disposições constantes no presente Regulamento com as especificidades do presente Capítulo.

ARTIGO 51º I REUNIÃO ORGANIZACIONAL

No dia do jogo da final, após a inspeção ao terreno de jogo por parte da Equipa de Arbitragem e dos delegados de ambos os Clubes, é realizada uma reunião organizacional juntamente com os Diretores de Imprensa e o Gestor de Evento de cada Clube, o Coordenador de Segurança, o Comandante das Forças de Segurança, os Elementos do Serviço de Emergência Médica e dos Bombeiros, com vista a esclarecer todas as questões relacionadas com o jogo, designadamente para:

- a) Discussão de assuntos relacionados com a segurança, com a verificação das condições técnicas do terreno de jogo e com a organização e realização do jogo;
- b) Informação pela AF Bragança das questões relacionadas com a publicidade, com ações promocionais e cerimónia de entrega de prémios;
- c) Aprovação pela Equipa de Arbitragem dos equipamentos para o jogo e coletes de aquecimento.



ARTIGO 52º I UTILIZAÇÃO DE COLETES E ENTRADA NO TERRENO DE JOGO

Nos períodos de aquecimento dos Clubes e durante a permanência nos respetivos bancos de suplentes, os jogadores devem estar obrigatoriamente a utilizar um colete de cor diferenciada do equipamento de jogo.

ARTIGO 53º I CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS

1. Ao Clube vencedor será atribuído um troféu oficial.
2. Aos jogadores inscritos na ficha técnica do jogo e que participaram na competição, aos restantes elementos presentes no banco dos suplentes e ao presidente do Clube vencedor será distribuída uma medalha de vencedor da Taça Distrital AF Bragança.
3. Aos jogadores inscritos na ficha técnica do jogo e que participaram na competição, aos restantes elementos presentes no banco dos suplentes e ao presidente do Clube vencido será distribuída uma medalha de finalista da Taça Distrital AF Bragança.
4. À equipa de arbitragem do jogo da final são atribuídas 5 medalhas.
5. À equipa vencedora é oferecido um valor de 500€ como prémio de vencedor da Taça Distrital AF Bragança.
6. A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após o jogo, competindo à AF Bragança a sua organização, sendo obrigatória a presença dos jogadores e treinadores de ambos os Clubes.

CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

ARTIGO 54º I TITULARIDADE DE DIREITOS

1. A AF Bragança tem competência exclusiva para a negociação, autorização e sponsorização dos patrocínios, da publicidade, dos direitos de transmissão televisiva e quaisquer outros relativos à promoção e exploração da Prova e de cada um dos jogos que a integram, mesmo quando disputados no estádio de um dos Clubes participantes.
2. À AF Bragança compete atribuir o estatuto de patrocinador oficial da Taça Distrital AF Bragança.
3. A AF Bragança é ainda a única detentora dos direitos de captação, fixação, acesso, disponibilização, exploração e transmissão, nacional ou internacional, por televisão, streaming ou qualquer meio, das imagens e sons dos treinos oficiais, jogos, entrevistas, cerimónias e conferências que no âmbito da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” se venham a realizar.



4. A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas pode ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na lei e nos regulamentos da AF Bragança.

ARTIGO 55º I OUTRAS ATIVIDADES

Os Clubes finalistas da Taça Distrital AF Bragança disponibilizam obrigatoriamente dois jogadores e o treinador principal para atividades de comunicação social em data a acordar entre os Clubes participantes nesse jogo.

CAPÍTULO IX ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 56º I COMPETÊNCIA

1. A AF Bragança delega a organização financeira dos jogos das eliminatórias da Taça nos Clubes que se encontrem na qualidade de visitados;
2. A organização financeira do jogo da Final é da responsabilidade da AF Bragança.

ARTIGO 57º I DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO

São despesas dos jogos a deduzir ao valor da receita, o seguinte:

- a) Nos jogos da Taça:
 - i. Produção de bilhetes;
 - ii. Policiamento, Assistentes de Recinto Desportivo, Bombeiros e Cruz Vermelha;
 - iii. Bilheteiros;
 - iv. Limpeza do estádio;
 - v. Deslocação das equipas

ARTIGO 58º I RECEITA

São receita do jogo, o produto da venda de bilhetes deduzido do valor referente a IVA, em vigor.

ARTIGO 59º I BILHETES

1. Os bilhetes são produzidos e emitidos pela AF Bragança.
2. Se o jogo iniciado não se concluir, mas devê-lo ser em data posterior, os titulares de bilhetes para o jogo podem trocá-los por novos bilhetes, de igual categoria.
3. A emissão dos bilhetes de ingresso para os jogos da Taça deve respeitar o layout publicitado pela FPF/AF Bragança em Comunicado Oficial, e que incluirá, obrigatoriamente, as seguintes menções:



- a) Numeração sequencial
 - b) Denominação do jogo;
 - c) Identificação dos Clubes;
 - d) Identificação do estádio;
 - e) Data e hora do jogo;
 - f) Indicação da porta, setor, fila e lugar, no caso de existirem;
 - g) Preço em Euros;
 - h) Identificação do organizador e do promotor do jogo;
4. Podem ainda ser emitidos convites pelos Clubes visitados, ou a pedido destes, destinados a ser distribuídos pelos seus patrocinadores, os quais, devem conter todas as especificações constantes do número 3.
 5. No jogo da final da Taça, a Direção da AF Bragança tem competência exclusiva para:
 - a) Fixar o preço dos bilhetes;
 - b) Determinar o número dos lugares com entradas pagas, de venda ao público, de convites e para realização de ações sociais ou promocionais;
 - c) Produzir e emitir bilhetes e convites;
 - d) Estabelecer as condições de venda e aquisição dos bilhetes;
 - e) Efetuar convites para o jogo;

ARTIGO 60º I LIVRE INGRESSO

1. Nos jogos da Taça Distrital têm direito de livre entrada no estádio todas as pessoas relacionadas com os clubes do jogo em questão mediante a apresentação do documento oficial da AF Bragança (documento de identificação com validade legal)
2. Nos jogos da Taça Distrital têm livre entrada no estádio todos os membros do Staff, Gabinete Técnico e Direção da AF Bragança.
3. Sempre que solicitado deve ser apresentado o cartão de cidadão ou cartão de identificação.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 61º I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Durante a época 2025/2026 pode ser alterado o formato da competição, em consequência de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição;

ARTIGO 62º I ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.